



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº. 121/2017

Jardim-MS, 04 de Setembro de 2017.

**DISPÕE SOBRE CONSIDERAR PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Guilherme Alves Monteiro, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII:

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia **08 de Setembro de 2017 (sexta-feira)**, excluindo àqueles que prestam serviços essenciais ao Serviço Público Municipal, tais como: Coleta de Lixo e Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito de Jardim